AUTO LOCADORA
RALLY
Rent a Car

CONTRATO DE ALUGUEL DE CARRO

IDENTIFICAÇÃO:

CLIENTE: JOÃO CESAR MATTO GROSSO PEREIRA
ENDEREÇO COMPLETO: Av Desembargador José Nunes da Cunha, S/N – Jardim Veraneio
CPF. 720.794.791-72
Condutor autorizado:
Carteira de Identidade:
Carteira de Habilitação: **Data de emissão:**
Categoria: B **Validade:**

VEICULO:

MODELO/ ANO GM/Onix Plus	**PLACA: RWC0I72**	**PROTEÇÕES: SEGURO COM FRANQUIA**	**COMBUSTIVEL FLEX**	**COR: BRANCA**
SAIDA: KM 14.125	**DATA** 01/02/2023	**HORA: 08:00 HS**	RETORNO KM	
Previsão Retorno:	31/12/2023	HORA	DATA RETORNO	

VALORES, PAGAMENTO E FRANQUIA DE SEGURO

VALOR R$ 4.000,00	FRANQUIA DE KM 5.0000	**FRANQUIA DO SEGURO R$ 6.500,00**	KM EXCEDENTE R$ 1,00

CONTRATO DE LOCAÇÃO DA AUTO LOCADORA RALLY

Telefones – (67) 3042-3032 / 9933-3032

FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO-EPP, pessoa jurídica, com sede à Av. Afonso Pena, 954, Bairro Amambaí, Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 08.714.430/0001-87, daqui por diante denominada **LOCADORA**, a pessoa Jurídica ou Física identificada no verso, daqui por diante denominada **LOCATÁRIO**, por este instrumento e na melhor forma de direito tem justo e contratado a locação do bem conforme cláusulas e condições seguintes;

1-DO VEICULO;

O veículo locado será devidamente identificado no contrato que foi recebido pelo locatário em perfeitas condições de uso. Sendo o mesmo veículo novo. Toda e qualquer irregularidade existente sobre o veículo, será anotado no campo 'Condições do Veículo", o qual é conferido na presença do locatário.

2-DO USO DO VEICULO

O locatário está autorizado a utilizar o veículo dentro do período ajustado e restritamente no território Nacional. O locatário ficará responsável pelo motorista que eventualmente por ele nomeado, sendo imprescindível CNH especifica para condução do veículo, bem como plena capacidade civil.

O locatário não poderá utilizar o veiculo para outro fim diverso de sua destinação especifica constante no certificado de registro em espécies, gincanas, testes ou competições de qualquer natureza, transporte de cargas ou condução em leitos carroçáveis inadequados, e também em estradas sem a observação das condições mínimas de segurança, fica também proibida a utilização do veiculo estando o condutor sob o efeito de embriaguez, resultando da ingestão de álcool e ou substancial psicotrópicas ou narcóticas bem como o uso do veículo para fins ilegais incluindo, transporte de drogas, assalto, seqüestro e contrabando.

O locatário manterá o veiculo em bom estado de conservação cumprindo os prazos e as especificações do fabricante no tocante as revisões, informando a Locadora o momento das revisões.

3- DAS REVISÕES

As revisões deveram ser feitas em Campo Grande/MS, ou em autorizadas GM a cada 10.000 Km, conforme orientação do Manual do fabricante.O locatário constatando a ocorrência de algum defeito no veículo, deverá comunicá-los imediatamente a locadora, informando as características do defeito e ocorrendo tal hipótese deverá manter o veículo imobilizado, sob a pena com o ônus do eventual agravamento, ao danos causados ao veículo Locado.

AUTO LOCADORA
RALLY
Rent a Car

A LOCADORA é responsável, pela manutenção do veículo, devendo arcar com as revisões a cada período de 10.000 km ou 06 meses, o que ocorrer primeiro. Sendo que o "mau uso" e desgaste ocorrido antes do período previsto pelo fabricante correrá por conta do Locatário.. A Locadora se Obriga a substituir o veículo quando o período de revisão for superior a 1 dia útil..

4- QUANTO AO PREÇO DA LOCAÇAO;
O preço ajustado da Locação é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Sendo que a data ajustada para pagamento será todo dia 10 de cada mês.

5- DANOS DE COLISAO. FURTO, ROUBO OU PERDA TOTAL;
Fica a Locatária obrigada a pagar a Locadora em caso de Furto, Roubo ou Perda Total a Franquia de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), e em casos de pequenas avarias, somente o valor do conserto em oficinas credenciadas.

6- DA SUBLOCAÇÃO:
O veiculo não poderá sem prévia autorização da locadora ser sublocado, emprestado ou cedido a qualquer titulo a quem que seja, vedada igualmente a cessão de direitos concernentes ao presente contrato por parte do locatário.

7- OBJETOS DE VALOR DEIXADOS NO VEICULO;
A locadora não se responsabiliza pelas perdas ou eventuais danos causados a objetos de propriedade do locatário e ou de terceiros deixados no interior do veiculo, nem mesmo dentro da loja de aluguel, recebidos ou manejados pela locadora

.

8- DA RESCISAO;
Dar-se-á por rescindido o presente contrato, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou intimação judicial ou extrajudicial, se o locatário deixar de pagar no vencimento o aluguel ou ainda não der cumprimento a qualquer das clausulas e condições aqui estipuladas. Da mesma forma , rescindir-se-á o contrato na hipótese de falência, concordata ou insolvência do locatário caracterizando-se esta ultima, no caso de pessoa fisica, e a juizo de locadora com o aparelhamento da execução ou efetivação de protestos cambiais

9- DA MULTA:
O presente contrato não tem multa em caso de devolução antes do prazo previsto

10- DISPOSIÇÕES GERAIS;
O presente instrumento obriga não só as partes que o assinaram, bem como a seus herdeiros e ou legítimos sucessores. Todos os valores, despesas e encargos da locação constituem-se dividas líquidas e certas para pagamento á vista, passíveis de cobrança executiva. As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande-MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento

Campo Grande-MS, 01 de Fevereiro de 2023.

Flavio Vasconcelos Alves e Castro- EPP
Locadora

João Cesar Matto Grosso Pereira
Locatário

Anderson Pires de Souza
Testemunha

Mauro Goulart Almeida Filho
Testemunha

Reconheço por semelhança a firma de: WALTER SOBRAL NETO
CAMPO GRANDE-MS, 24 de fevereiro de 2023
Selo Digital: AHX80801-385-NOR
Gustavo Oshiro-Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 5,00 FUNJECC 5%: R$ 0,30 FUNJECC 0%: R$ 0,60 FUNADEP 6%: R$ 0,36 FUNDEPEN 5%: R$ 0,24 FEADMP-MS 10%: R$ 0,60 ISSQN 5%: R$ 0,30 SELO R$ 1,50 CISLAINE
Zamperlini • Serviço Notarial e Registral
Avenida Afonso Pena, 955 – Bairro Amambai – Campo Grande/MS – CEP 79.005-000
www.9oficiocg.com.br – cartorio@9oficiocg.com.br – (67) 3046-9601
www.tjms.jus.br
GUSTAVO OSHIRO
Escrevente
9º OFÍCIO

AUTO LOCADORA
RALLY
Rent a Car

FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO – EPP
CNPJ:08.714.430/0001-87 / Insc. Municipal – 0012731200-1
Av. Afonso Pena, 954 – Amambaí – CEP 79005-001
Campo Grande-MS - Fone (67) 3042-3032

Data da Emissão **24/02/23** **FATURA DE LOCAÇÃO** N°**3091**
Fatura/Duplicata Valor R$ **4.000,00** Vencimento(s) **PAGO**

Valor por Extenso:
Quatro Mil Reais

Sacado: **JOÃO CESAR MATTOGROSSO PEREIRA**

CPF: **720.794.791-72**

Endereço: **AV DESEMBARGADOR JOSÉ NUNES DA CUNHA S/N**

Cidade: **CAMPO GRANDE** UF: **MS** CEP: 79031-901

Descrição	**Valor Total R$ 4.000,00**
Locação Onix Plus Km Livre.....	R$ 4.000,00

Contrato 3091 Forma de Pagamento: A VISTA

Período: Fevereiro

Locação de Veículo

Atividade não sujeita a ISSQN e a emissão de NF conforme Lei Complementar 116/03 Item 3.01

Regulamentado pelo Decreto 12.122 de 12/04/2013, publicado no DIOGRANDE em 15/04/2013

Fatura quitada

FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO:08714430000187

Assinado de forma digital por FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO:08714430000187
Dados: 2023.02.24 09:22:59 -04'00'

João Mattogrosso
Deputado Estadual - PSDB